



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

COMISSÃO
FI - 356
CITAVAO
P

Declaro para os devidos fins que nos preços oferecidos estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referente a frete, tributos, deslocamento de pessoal e demais ônus pertinentes à fabricação e transporte do objeto licitado.

<<<DATA>>>

CARIMBO DA EMPRESA
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS.: AO ELABORAR SUA PROPOSTA DE PREÇOS, O LICITANTE DEVERÁ OBSERVAR FIELMENTE O PRESCRITO NO ITEM "5" DO EDITAL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00.007/2016 -PP- SRP

ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

Item 1. Modelo de Declaração (Documento exigido no Credenciamento)

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fazer prova em processo licitatório, junto ao Município de Barroquinha/CE, o seguinte:

1. Que dá ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório;
2. Que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do edital e dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório; e
3. Que sua proposta de preços atende integralmente aos requisitos constantes no edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

<<<DATA>>>

<<<DECLARANTE>>>



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



Item 2. Modelo de Procuração (Documento exigido no Credenciamento)

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <<<NOME DA EMPRESA, CNPJ Nº. e ENDEREÇO>>> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr. <<<NOME>>>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

OUTORGADO: <<<NOME DO CREDENCIADO>>> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O OUTORGANTE confere ao OUTORGADO pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de Barroquinha/CE, na sessão de PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/2016 -PP, podendo o mesmo, assinar propostas de preços, atas, contratos, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

<<<DATA>>>

<<<OUTORGANTE>>>



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



Item 3. Modelo de Declaração (Documento exigido na Habilitação)

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

- a) Sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Barroquinha/CE, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei N.º. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- b) Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei N.º. 8.666/93 e que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei N.º. 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

<<<DATA>>>

<<<DECLARANTE>>>



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00.007/2016 -PP- SRP

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00.007/2016 -PP- SRP
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, o Município de Barroquinha/CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 23.478.597/0001-80, com sede na Rua 11 de maio, 793, Centro, Barroquinha/CE, Ceará, através da Secretaria Municipal de _____, neste ato representado pelo respectivo, Sr(a) _____, Secretário Municipal de _____, doravante denominado CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00.007/2016 -PP- SRP, com a homologação datada de _____, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) signatária(s), conforme relação constante no anexo II desta ata registro de preços, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00.007/2016 -PP- SRP, sujeitando-se as partes às normas constantes do Decreto Municipal Nº. 0401001/2013, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações, e da Lei Nº. 10.520/02.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente ata de registro de preços a SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA/CE, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante do anexo I do edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00.007/2016 -PP- SRP, no qual restaram classificados em primeiro lugar os licitantes signatários nominados no anexo II desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12-(DOZE) meses, contados a partir de sua assinatura, improrrogáveis.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Educação no seu aspecto operacional.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

5.1. Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representantes legais, encontram-se elencados nos anexos II e III da presente ata de registro de preços, em ordem de classificação das propostas de preços por item/lote.

CLÁUSULA SEXTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

6.1. Os produtos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da expedição da ordem de compra/fornecimento pela local indicado pela Secretaria interessada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta ata e seus anexos, e na legislação pertinente.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



7.2. As contratações dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através de ordem de compra, emitida pela Administração Municipal, contendo: o número da ata de registro de preços, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da CONTRATADA, o endereço e a data de entrega.

7.3. Poderão também ser firmados termos de contratos decorrentes desta ata de registro de preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei Nº. 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

7.4. Este instrumento não obriga o Município de Barroquinha/CE a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

7.5. A ordem de compra será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Município de Barroquinha/CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

7.6. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a ordem de compra, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

8.1. O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os bens pelo Município de Barroquinha/CE, na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e os preços devidamente registrados.

8.2. Por ocasião da entrega dos produtos a CONTRATADA deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva nota fiscal. A fatura e nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Barroquinha/CE.

8.2.1. Todas as informações necessárias à emissão da fatura/nota fiscal deverão ser requeridas junto ao Município de Barroquinha/CE – Secretaria interessada

8.3. O Município de Barroquinha/CE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos subitens anteriores, observadas as disposições editalícias e desta ata.

8.3.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.3.2. Para cada ordem de compra, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

8.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "on-line" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

8.3.4. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, o fornecedor será comunicado por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Município de Barroquinha/CE, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

8.3.5. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.4. REAJUSTE: Os valores constantes da Ata de Registro de Preços são irreeajustáveis

8.5. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de compra, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento,



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

COMISSA
FI - 362
CITADO

objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

8.5.1. Os preços registrados que sofrerem reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta de preços e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.5.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Barroquinha/CE solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

8.5.3. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Barroquinha/CE convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

8.5.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Setor de Cotação de Preços do Município de Barroquinha/CE, responsável pela elaboração e emissão da referida planilha, assim também, dirimidas as eventuais dúvidas que possam surgir.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. São obrigações do fornecedor:

- a) Entregar os produtos licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Barroquinha/CE, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, nesta ata de registro de preços e no termo de referência, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida.
- b) Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento.
- c) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Barroquinha/CE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- e) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da CONTRATADA deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- f) Entregar os produtos de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município de Barroquinha/CE.
- g) Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto solicitado.
- h) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Barroquinha/CE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
- i) Disponer-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Barroquinha/CE, no tocante ao fornecimento dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ata de registro de preços.
- j) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- l) Comunicar imediatamente ao Município de Barroquinha/CE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.
- m) Possibilitar ao Município de Barroquinha/CE efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



- n) Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Município de Barroquinha /CE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os produtos recusado pela Administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no edital ou na sua proposta de preços.
- o) Prover, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, por sua conta e sem ônus para o Município de Barroquinha /CE, a correção ou substituição, dos produtos que apresentem defeito de fabricação.
- p) A empresa vencedora deverá fazer ajustes, a pedido da administração quando houver necessário.
- q) Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos produtos do Município de Barroquinha /CE, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata.
- r) Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos produtos até o (s) local (is) de entrega.
- s) manter, durante a vigência desta ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste.

9.2. São responsabilidades do fornecedor ainda:

- a) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de Barroquinha /CE de qualquer solidariedade ou responsabilidade.
- b) Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao Município de Barroquinha /CE por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Município de Barroquinha /CE, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

9.2.1. O fornecedor detentor do registro autoriza o Município de Barroquinha/CE a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.2.2. A ausência ou omissão da fiscalização do Município de Barroquinha/CE não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

9.3. Todo o produto deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de produto reutilizado ou recondicionado;

9.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

CLÁUSULA DEZ – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. O MUNICÍPIO DE BARROQUINHA /CE obriga-se a:

- a) Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os produtos
- b) Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.
- c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata de registro de preços.
- d) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA ONZE – DA ALTERAÇÃO DA ATA

11.1. A presente ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei Nº. 8.666/93 e as disposições do Decreto Municipal Nº. 0401001/2013.

CLÁUSULA DOZE – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

COMISSA
FI - 364
CIVIL

12.2. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

12.3. Caberá ao beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços decorrentes da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

12.4. As contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

12.4.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA TREZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

13.1.1. Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido do fornecedor.

13.1.2. Pelo Município de Barroquinha/CE:

a) Quando a empresa detentora do preço registrado descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Quando a empresa detentora do preço registrado não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Quando a empresa detentora do preço registrado não assinar a ordem de serviços ou contrato no prazo estabelecido;

d) Quando a empresa detentora do preço registrado não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

e) Quando a empresa detentora do preço registrado sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

f) Quando a empresa detentora do preço registrado der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Nº. 8.666/93;

13.1.3. Pela EMPRESA DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO:

a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Nº. 8.666/93.

13.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei Nº. 8.666/93.

13.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ata de registro de preços.

13.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na afixação do flanelógrafo do Município de Barroquinha/CE ou em jornal de circulação local, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

13.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Barroquinha/CE, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta ata de registro de preços.

13.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de ordem de compra já emitida.

13.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento do item.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

COMISSÃO
FI - 365
CITADO

13.7. Caso o Município de Barroquinha/CE não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ata de registro de preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA QUATORZE – DAS PENALIDADES

14.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

14.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Barroquinha /CE e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município de Barroquinha /CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços:

- a) Apresentar documentação falsa exigida;
- b) Não manter a proposta de preços;
- c) Fraudar na execução da ata de registro de preços;
- d) Comportar-se de modo inidôneo.

14.1.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro ou da ata de registro de preços, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

14.1.3. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado.

14.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na ata de registro de preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

14.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

14.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

14.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

14.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

14.5. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ata.

CLÁUSULA QUINZE – DOS ILÍCITOS PENAIIS

15.1. As infrações penais tipificadas na Lei Nº. 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no respectivo orçamento municipal vigente,



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

COMISSA
FI - 366
CITADO

em favor da Secretaria interessada, à época da expedição das competentes ordens de compra/autorizações de fornecimento.

CLÁUSULA DEZESSETE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

17.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de registro de preços.

17.1.2. Integram esta ata de registro de preços, os seus anexos, o edital de pregão que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas por item.

17.1.3. É vedado caucionar ou utilizar a presente ata de registro de preços ou o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Barroquinha /CE.

17.2. A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

17.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao Município de Barroquinha/CE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto desta ata de registro de preços ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

17.4. A CONTRATADA, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

CLÁUSULA DEZOITO - DO FORO

18.1. O foro da Comarca de Barroquinha /CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

<<<DATA>>>

MUNICÍPIO DE BARROQUINHA /CE
CNPJ Nº. _____
SECRETARIA MUNICIPAL DE _____

<<<RAZÃO SOCIAL>>>

<<<CNPJ Nº.>>>

<<<REPRESENTANTE>>>

<<<CPF Nº.>>>

TESTEMUNHAS

1. _____ CPF Nº. _____

2. _____ CPF Nº. _____



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. __

ANEXO I - UNIDADE GESTORA INTERESSADA

 RGÃO GERENCIADOR:

1. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRET RIA - ANGELIETE DO NASCIMENTO ROCHA
2. SECRETARIA DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO RURAL E PESCA
SECRET RIO - GILMAR DA SILVA COSTA FILHO
3. SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
SECRET RIO - VICENTE DE PAULA PINTO VERAS



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

COMISSÃO
FI - 368
CITADO
P

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____

ANEXO II - RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS

1. RAZÃO SOCIAL: ____
CNPJ Nº.: ____
ENDEREÇO: ____
TELEFONE: ____
REPRESENTANTE: ____
RG Nº.: ____
CPF Nº.: ____



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

COMISSA
FI - 369
CITACAO
P

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____

ANEXO III - REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS, ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS, QUANTITATIVOS, MARCAS E EMPRESAS FORNECEDORAS

Este documento é parte integrante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. _____, celebrada entre o Município de Barroquinha /CE, através da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social e Direitos Humanos e as empresas cujos preços estão a seguir registrados por item.

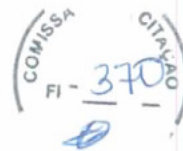
Razão Social: ____

CNPJ Nº: ____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE.	MARCA	VR. UNITÁRIO R\$	VR. TOTAL R\$



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. __

ANEXO IV - RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COMPONENTES DO CADASTRO DE RESERVA

Conforme edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00.007/2016 -PP- SRP e o inciso II do art. 11 do Decreto Municipal Nº. 0401001/2013, segue abaixo relação nominal dos fornecedores componentes do cadastro de reserva da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. __.

1. RAZÃO SOCIAL: __
CNPJ Nº.: __
ENDEREÇO: __
TELEFONE: __
REPRESENTANTE: __
RG Nº.: __
CPF Nº.: __



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



ANEXO V - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE BARROQUINHA/CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ N.º 23.478.597/0001-80, com sede na Rua 11 de Maio, 739- Centro- Barroquinha /CE, através da Secretaria Municipal de _____, neste ato representado pelo respectivo, Sr. _____, Secretário Municipal de _____, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa __, pessoa jurídica de direito privado, sediada à __, inscrita no CNPJ N.º. __, por seu representante legal, Sr. __, CPF N.º. __, doravante denominada CONTRATADA, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º. 00.007/2016 -PP- SRP, Ata de Registro de Preços n.º _____ em conformidade com a Lei N.º. 8.666/93, Lei 123/2006, Lei 147/2014 e suas alterações c/c os termos da Lei N.º. 10.520/02.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA/CE, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante do anexo I do presente edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE.	MARCA	VR. UNITÁRIO R\$	VR. TOTAL R\$
VALOR GLOBAL R\$						

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1. O presente contrato tem o valor global de R\$ __ (___), a ser pago na proporção da entrega dos bens, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta de preços adjudicada.

3.2. O Município de Barroquinha/CE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada no subitem anterior, observadas as disposições editalícias e deste contrato.

3.3. Por ocasião da entrega dos produtos/materiais/equipamentos a CONTRATADA deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva nota fiscal. A fatura e nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Barroquinha /CE.

3.3.1. Todas as informações necessárias à emissão da fatura/nota fiscal deverão ser requeridas junto ao Município Barroquinha /CE - Secretaria Municipal de _____.

3.3.2. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

3.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "on-line" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

3.3.4. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, o fornecedor será comunicado por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Município de Barroquinha /CE, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

3.3.5. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

COMISSA
FI-372
P

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até ___ de ___ de ___, podendo ser prorrogado caso seja permitido pelo art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta da(s) dotação(coes) orçamentária(s) da Secretaria Municipal de _____: _____ Elemento de despesa: _____.

CLÁUSULA SEXTA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Nº. 10.520/02.

6.2. A CONTRATADA obriga-se a:

6.2.1. Assinar e devolver a ordem de compra ao Município de Barroquinha /CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

6.2.2. Entregar os produtos/materiais/equipamentos licitados no prazo máximo de ___ (_____) dias, contados do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pelo órgão solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato, e ainda:

- A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65 da Lei Nº. 8.666/93;
- Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Barroquinha /CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

6.2.3. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

6.3. A CONTRATANTE obriga-se a:

- Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os produtos/materiais/equipamentos.
- Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.
- Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE DO CONTRATO

7.1. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo art. 65 da Lei Nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

7.2. REAJUSTE: Os valores contratados não serão reajustados antes de decorrido o período de 12 (doze) meses.

7.3. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

COMISSA
FI - 373
D

inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da CONTRATADA, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93.

8.1.1. Se a CONTRATADA deixar de entregar o material ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega do mesmo, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Barroquinha/CE e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município de Barroquinha /CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) Recusar em celebrar a ata de registro de preços ou o termo de contrato dela decorrente quando regularmente convocado;
- b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Não manter a proposta ou lance;
- d) Fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;

Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro de fornecedores ou da ata de registro de preços, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da entrega dos bens;

III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

8.1.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na ata de registro de preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

8.2. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

8.3. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

8.4. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

8.5. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

8.6. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

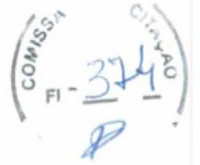
CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no edital.

9.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito de



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei Nº. 8.666/93.

9.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

10.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no art. 58 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

10.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei Nº. 8.666/93.

10.5. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

10.6. A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

10.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com os termos do termo de referência, da proposta de preços e deste contrato.

10.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta de preços adjudicada.

10.9. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a). _____ especialmente designado(a), pela Secretaria Municipal de _____, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93, doravante denominado(a) GERENTE DE CONTRATO.

10.9.1. O gerente de contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA ONZE - DO FORO

11.1. O foro da Comarca de Barroquinha /CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, em 05 (cinco) vias, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

<<<DATA>>>

MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXX/CE

CNPJ Nº. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE _____

CONTRATANTE

<<<RAZÃO SOCIAL>>>

<<<CNPJ Nº.>>>

<<<REPRESENTANTE>>>

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1. _____ CPF Nº. _____

2. _____ CPF Nº. _____



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00.007/2016 - PP

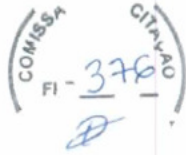
ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 00.007/2016-PP. O Pregoeiro do Município de Barroquinha - Ce - torna público para conhecimento dos interessados que no próximo dia 12 de Dezembro de 2016 às 09:00hs, na Sede da Comissão de Pregões da Prefeitura de Barroquinha/Ce localizada a Rua 11 de Maio, Nº 739, Centro, Barroquinha – CE, estará realizando Licitação na Modalidade Pregão Presencial, para Registro de Preços cujo Objeto é **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA/CE**, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência constante dos Anexos do Edital, o qual encontra-se disponível no endereço acima citado, no horário de 08:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 17:00hs. Barroquinha - CE, 28 de Novembro de 2016. RILDO EDUARDO VERAS GOUVEIA - Pregoeiro.

Barroquinha-CE, 28 de Novembro de 2016.

RILDO EDUARDO VERAS GOUVEIA
PREGOEIRO OFICIAL DA PREFEITURA DE BARROQUINHA



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que foi afixado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Barroquinha/CE, o extrato do AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 00.007/2016 - PP, Processo Licitatório, referente à SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA/CE, tudo conforme especificações contidas nos anexos do Edital.

Barroquinha(CE), 28 de Novembro de 2016.


RILDO EDUARDO VERAS GOUVEIA
PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



nº 016/2016, tendo como objetivo: Aquisição de equipamentos e materiais para a manutenção do SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência) deste município. O Edital completo poderá ser adquirido somente na Sede da Prefeitura. No horário de 8:00 às 12:00.

Rio do Pires - BA, 25 de novembro de 2016.
SANDRA ANDRÉIA BOMFIM ALVES
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZ

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2016

Torna público a Republicação do Edital de Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL de nº. 046/2016, cujo objeto é contratação de empresa para fornecimento de um veículo tipo micro-ônibus usado em perfeito estado de uso, composto de uma unidade móvel médica conforme especificações contidas nos anexos do Edital. O prazo para a abertura será dia 09/12/2016, às 10:30 horas. Os interessados poderão adquirir o Edital sem custo unitário na sede da Prefeitura Municipal, a Praça Major Benício Viana, 59-A no centro de Santa Luz, no horário das 9:00 às 12:00 horas, ou contatando informações pelo telefone (75)3265-23867- ou e-mail licitacoes@hotm.com.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2016

Torna público a publicação do Edital de Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL de nº. 050/2016, cujo objeto é contratação de empresa para fornecimento implantação da Infovia municipal de Santa Luz/BA, nas áreas da saúde e da educação do Município, conforme especificações contidas nos anexos do Edital. O prazo para a abertura será dia 09/12/2016, às 09:30 horas. Os interessados poderão adquirir o Edital sem custo unitário na sede da Prefeitura Municipal, a Praça Major Benício Viana, 59-A no centro de Santa Luz, no horário das 8:00 às 12:00 horas, ou contatando informações pelo telefone (75)3265- 2386 ou e-mail licitacoes.pml@hotm.com.

Santa Luz - BA, 28 de novembro de 2016.
HADSON EVANGELISTA DOS SANTOS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Edital nº 22/2016

A Prefeitura de São Félix do Coribe, publica a licitação, Pregão Eletrônico, Edital nº018/2016-objeto: aquisição de equip. de saúde, abertura:13.12.2016, às 10:00hs, Informação/edital, cadastro ww.comprasnet.gov.br, no período 29.11 a .13.12.16, das 8:00h às 14:00hs. Pregoeiro - Benjamim.

Pregão Eletrônico, Edital nº022/2016-objeto: aquisição de veículo utilitário, abertura:14.12.2016, às 10:00hs, Informação/edital, cadastro ww.comprasnet.gov.br, no período de 29.11 a .14.12.16, das 8:00h às 14:00hs. Tel.77-3491-2921.

São Félix do Coribe-BA, 28 de novembro de 2016.
BENJAMIM DOURADO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2016

PAD 125/2016-TP 009/2016. Fica Adjudicado objeto: Contratação de empresa para reforma de Unidade de Atenção especializada em saúde Município Sobradinho-BA, empresa Kayola Construções e Serviços Ltda-ME, inscrita no CNPJ/MF sob 17.466.359/0001-51, no valor global de R\$ 1.084.910,84 (um milhão, oitenta e quatro mil, novecentos e dez reais e oitenta e quatro centavos).

THACIANA CARLA SILVA MANGABEIRA
Pregoeira

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2016

Homologação do PAD 125/2016-TP 009/2016. Objeto: Contratação de empresa para reforma de Unidade de Atenção especializada em saúde Município Sobradinho-BA. Vencedora: Kayola Construções e Serviços Ltda-ME, inscrita no CNPJ/MF 17.466.359/0001-51, valor global: R\$ 1.084.910,84 (um milhão, oitenta e quatro mil, novecentos e dez reais e oitenta e quatro centavos). Homologado em: 28/11/2016.

LUIZ VICENTE BERTI TORRES SANJUAN
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 068/2016 T. P. Nº 001/2016 LICITAÇÃO Nº 010/2016. OBJETO TERMO: Fica prorrogado o prazo do Contrato em 120 dias, a contar de 30 de setembro de 2016, com término em 30 de janeiro de 2017, tendo como objeto a execução de serviços de obra de engenharia a pavimentação em paralelepípedo da Avenida Costa Azul, no bairro da Novo Horizonte, sede do Município. Contratada: T & D CONSTRUÇÕES, TERRAPLENAGEM E TRANSPORTE LTDA, CNPJ nº. 11.229.188/0001-60. Data:28/09/2016. JUCÉLIA SOUSA DO NASCIMENTO - Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº III/2016

O Município de Vitória da Conquista, BA realizará as 09:00 h, dia 09/12/2016(Horário da Bahia), na Praça Joaquim Correia nº 55, Centro, Vitória da Conquista, Pregão Presencial, do tipo "Menor Preço Global por Lote", visando a contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços técnicos, implantação e operacionalização de Sistema de Informática na Gestão do ISSQN, com licença do uso de software, através da disponibilização da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica, Declaração Mensal de Serviços Eletrônica, Declaração Eletrônica de Serviços Financeiros com fornecimento de Data Center. Edital completo no site www.pmvv.ba.gov.br. Demais publicações no site www.vitoriadaconquista.ba.gov.br/dom. Informações: (77)3424-8518/ 3424-8516.

EDWALDO ALVES SILVA
Secretário Municipal de Administração
Interino

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUARÉS

RESULTADO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 2016.10.21.34-TP-FME

O Município de Apuarés por meio da Comissão Permanente de Licitações torna público o resultado da fase de julgamento da habilitação da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2016.10.21.34-TP-FME, do tipo menor preço global, cujo objeto é a execução da construção de muro no entorno da quadra coberta no anexo da Escola Aécio de Borba na Sede do Município de Apuarés/CE. Foram Habilitadas as empresas: JFE Construções LTDA-ME, E&L Serviços e Locações EIRELI - ME, HBM Construções Locadora e Serviços EIRELI, foram inabilitadas as empresas: CONSENG Consultoria e Engenharia LTDA - M.M. Locações e Serviços LTDA - ME, Construtora Monte Carmelo LTDA. Fica aberto o prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei 8.666/93. Maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada na Avenida Gomes da Silva, nº 99 - Centro, Estado do Ceará, pelo telefone (85) 3356-1504 e no site: www.tcm.ce.gov.br/licitacoes.

Apuarés-CE, 28 de novembro de 2016.
FRANCISCA IRLAN DE CASTRO
CAVALCANTE
Presidente da Comissão de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00.007/2016-PP

O Pregoeiro do Município de Barroquinha - Ce torna público para conhecimento dos interessados que no próximo dia 12 de Dezembro de 2016 às 09:00hs, na Sede da Comissão de Pregões da Prefeitura de Barroquinha/CE localizada a Rua 11 de Maio, Nº 739, Centro, Barroquinha - CE, estará realizando Licitação na Modalidade Pregão Presencial, para Registro de Preços cujo Objeto é seleção de melhor proposta para o registro de preços visando futuras e eventuais aquisição de material permanente para suprir as necessidades das diversas Unidades Gestoras do Município de Barroquinha/CE, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência constante dos Anexos do Edital, o qual encontra-se disponível no endereço acima citado, no horário de 08:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 17:00hs.

Barroquinha - CE, 28 de novembro de 2016.
RILDO EDUARDO VERAS GOUVEIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 08.003/2016-CP

A CPCL de Caucaia-CE, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 05 de janeiro de 2017 às 09 horas, na sala da Comissão Permanente Central de Licitação, localizada à Rua Coronel Correia, nº 1073, Parque Soledade, Caucaia, Ceará, a sessão para o recebimento, abertura e julgamento dos documentos de habilitação e propostas de preços referentes a Concorrência nº 08.003/2016-CP, cujo objeto é a contratação de empresa para serviços dos remanescentes da Construção dos Centros de Edu-

cação Infantil - CEI das localidades de Parque Albano e Planalto Caucaia, Município de Caucaia/CE. A documentação do edital e seus anexos, poderá ser adquirida junto à CPCL, a partir da publicação deste aviso, de segunda à sexta-feira no horário de 08h às 12h.

Caucaia-CE, 28 de novembro de 2016
JOSÉ CLEANDRO ARAÚJO SILVA
Presidente da CPCL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA

RESULTADO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 2016.11.03.01

A Comissão de Licitação, torna público o resultado de julgamento da habilitação da Tomada de Preços Nº 2016.11.03.01, Processo no 2016.10.24.01, cujo objeto é a contratação de empresa para execução dos serviços de pavimentação com blocos intertravados de concreto nas Ruas Cap. José Diogo de Siqueira, Francisco de Lima da Silva, Antonio Lourenço da Costa, Cel. Manuel Mendes Carneiro, na sede do Município de Forquilha, com o seguinte resultado: Empresas Habilitadas: Geo Prosperity LTDA - EPP, Construtora E & J LTDA-ME, Virgílio & Jacry Construções LTDA e CNT - Construtora Nova Terra EIRELI - EPP. Inabilitar as empresas: Veneza Construções LTDA - ME, Helena Construções e Serviços LTDA - ME, Construtora Nova Hidrolândia EIRELI - ME, Planalto Timbo Construções e Serviços EIRELI - ME. A ata complementar de julgamento da Comissão encontra-se a disposição dos interessados na Sede da Comissão de Licitação. A sessão pública de abertura dos envelopes propostas comerciais ocorrerá às 10:00 horas do dia 06 de novembro de 2016, na sede da Prefeitura, caso não haja interposição de recursos administrativo nesta fase de habilitação. Fica aberto o prazo recursal conforme Art. 109 da Lei 8.666/93.

Forquilha - CE, 28 de novembro de 2016
FRANCISCO MARDONIO MARTINS
Presidente da Comissão

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 2016.11.29.01.

O Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Forquilha torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preço, tombado sob o nº 2016.11.29.01, critério de julgamento menor preço global, tendo como objeto a contratação de empresa para execução da construção de uma Unidade Básica de Saúde na localidade de Campo Novo no Município de Forquilha-Ce. A Sessão será realizada às 09:00 horas do dia 15 de Dezembro de 2016, na Sala de Sessões da Comissão situada à Av. Criança Dante Valério, Nº 481 - Centro - Forquilha/CE. A documentação do Edital na íntegra poderá ser adquirido no endereço acima mencionado, no horário de 08:00 às 12:00 hs. Maiores informações no endereço citado ou pelo Fone: 0XX(88) 3619.1167.

Forquilha - CE, 28 de novembro de 2016
FRANCISCO MARDONIO MARTINS
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

AVISOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2016

Aviso de 4ª Nova Convocação para o Lote 02. O(A) Pregoeiro(a) da CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que do dia 29 de novembro de 2016 a 13 de dezembro de 2016 até às 10h (Horário de Brasília), estará recebendo as Propostas de Preços referentes a este Pregão, no Endereço Eletrônico: www.licitacoes.com.br. A Abertura das Propostas acontecerá no dia 13 de dezembro de 2016, às 10h (Horário de Brasília) e o Início da Sessão de Disputa de Lances ocorrerá a partir das 14h do dia 13 de dezembro de 2016 (Horário de Brasília). Origem: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SECEL. Objeto: Constitui Objeto da presente Licitação o Registro de Preços, pelo período de 12 (Doze) meses, para Futuros e Eventuais fornecimentos de serviços de organização, logística operacional de palco, sonorização e microfones para karaokê, produção de eventos e shows musicais e culturais, tendo como objetivo atender a meta 02 (Etapas/Fase 2.4) e Meta 04 (Etapas/Fase 4.1 e 4.3) do Convênio Nº 812515/2014, firmado entre o Ministério do Esporte e a Prefeitura Municipal de Fortaleza, com o intuito de executar o Programa Esporte e Lazer da Cidade - PELC, conforme especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência deste Edital. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 100/2016 - Aviso de 4ª Nova Convocação para o Lote 02. Do Tipo: Menor Preço. Do Regime de Execução: Indireta, Empreitada por Preço Unitário. O Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados para consulta e aquisição na Central de Licitações | Rua do Rosário, Nº 77, Centro, Ed. Comte. Vital Rolim - Sobrelaje e Terraço, Fortaleza-CE, no E-compras: <http://compras.fortaleza.ce.gov.br/publico/index.asp>, assim como no Portal de Licitações do TCM-CE: <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes/>. Maiores informações pelo Telefone: (85) 3452.3477 | CLFOR.

Fortaleza-CE, 28 de novembro de 2016.
CARLOS HENRIQUE ROCHA ALMEIDA

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barroquinha - Aviso de Licitação - Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 00.007/2016-PP. O Pregoeiro do Município de Barroquinha - Ce torna público para conhecimento dos interessados que no próximo dia 12 de Dezembro de 2016 às 09:00hs, na Sede da Comissão de Pregões da Prefeitura de Barroquinha/Ce localizada a Rua 11 de Maio, Nº 739, Centro, Barroquinha - CE, estará realizando Licitação na Modalidade Pregão Presencial, para Registro de Preços cujo Objeto é seleção de melhor proposta para o registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de material permanente para suprir as necessidades das diversas Unidades Gestoras do Município de Barroquinha/CE, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência constante dos Anexos do Edital, o qual encontra-se disponível no endereço acima citado, no horário de 08:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 17:00hs. **Barroquinha - CE, 28 de Novembro de 2016. Rildo Eduardo Veras Gouveia - Pregoeiro.**

*** **

Os administradores da **CPQI SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA.**, CNPJ: 11.333.561/0001-29, Terrence George Boyland e Carlo Giovano da Silva, convocam os sócios da Sociedade para participarem da Reunião de Sócios, a se realizar na sede da Sociedade, situada na Avenida Litorânea, S/N, Shoppingville, loja 17, Porto das Dunas, Aquiraz, Ceará, 61.700-000, no dia 13 de dezembro de 2016 (terça-feira), às 10 horas, em primeira convocação, instalando-se com a presença dos sócios que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do capital social, para se deliberar sobre a seguinte ordem do dia: Aprovação da celebração de Contrato de Mútuo Com Opção de Conversão em Investimento com a sociedade **EXACT PE III APS** CNPJ: nº 26.576.592/0001-88, no valor de EUR 300.000,00 (trezentos mil euros) mediante aplicação de juros de 1% (um por cento) ao mês, com vencimento para 30 de setembro de 2017 "

*** **

J. Macêdo S.A. - Comércio, Administração e Participações - CNPJ nº 07.276.991/0001-89 - NIRE 23300006551 - Assembleia Geral Ordinária - Edital De Convocação - Ficam convocados os senhores acionistas desta Companhia, para reunirem-se em assembleia geral ordinária, a qual será realizada, no dia 05 de dezembro de 2016, às 09:00 horas, na sede social situada na Rua Benedito Macêdo nº 79, 7º andar, Cais do Porto, em Fortaleza, Ceará, CEP 60180-900, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) - Discussão e deliberação sobre as Demonstrações Financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2015; b) - Aprovação da destinação do resultado do referido exercício; e c) - Outros assuntos inerentes às matérias acima. Fortaleza, CE, 24 de novembro de 2016. **Roberto Proença de Macêdo - Presidente do Conselho de Administração.**

*** **

BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.
CNPJ Nº 07.237.373/0001-20 NIRE: 23300006178

Companhia Aberta
Assembleia Geral Extraordinária
Edital de Convocação

São convidados os Senhores Acionistas do Banco do Nordeste do Brasil S.A. a participarem, em primeira convocação, da Assembleia Geral Extraordinária que se realizará no dia 14 de dezembro de 2016, às 13:00 horas, no mini-auditório do Centro de Treinamento de sua sede, na Av. Dr. Silas Munguba, 5.700 - Passaré, CEP 60.743-902, Fortaleza-CE, a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) referendar a eleição de membros do Conselho de Administração, nos termos do Art. 150 da Lei nº 6.404/76 e Art.19 do Estatuto Social da Companhia;
b) deliberar sobre a revisão do valor destinado à remuneração global dos membros da Diretoria e dos Conselhos de Administração e Fiscal, aprovado pela Assembleia Geral de 31/03/2016.

Instruções gerais:

1. Os instrumentos de mandato deverão ser depositados na sede deste Banco do Nordeste do Brasil S.A, no Gabinete da Presidência, Bloco B2 subsolo, preferencialmente, até 24 horas antes da realização da Assembleia. Os acionistas ou seus representantes legais deverão comparecer à Assembleia munidos dos documentos hábeis de identidade.
2. Os documentos relacionados às matérias a serem examinadas e deliberadas na Assembleia Geral Extraordinária, encontram-se à disposição dos acionistas na sede do Banco do Nordeste do Brasil S.A, no Ambiente de Mercado de Capitais, Bloco D2 superior, onde poderão ser consultados em dias úteis, no horário das 10:00 às 16:00 horas e no site da CVM (www.cvm.gov.br) .
3. Eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários poderão ser obtidos junto ao Ambiente de Mercado de Capitais, por meio dos telefones (85) 3299-3245 ou (85) 3251-5362.

Fortaleza, CE, 24 de novembro de 2016
RICARDO SORIANO DE ALENCAR
Presidente do Conselho de Administração

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Apuiarés - Aviso de Resultado de Habilitação. O Município de Apuiarés por meio da Comissão Permanente de Licitações torna público o resultado da fase de julgamento da habilitação da licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 2016.10.21.34-TP-FME**, do tipo menor preço global, cujo objeto é a execução da construção de muro no entorno da quadra coberta no anexo da Escola Aécio de Borba na Sede do Município de Apuiarés/CE. Foram Habilitadas as empresas: JIFI Construções LTDA-ME, E&L Serviços e Locações EIRELI - ME, HBM Construções Locadora e Serviços EIRELI, foram inabilitadas as empresas: CONSENG Consultoria e Engenharia LTDA, - M.M. Locações e Serviços LTDA - ME, Construtora Monte Carmelo LTDA. Fica aberto o prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "a" da lei 8.666/93. Maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada na Avenida Gomes da Silva, nº 99 - Centro, Estado do Ceará, pelo telefone (85) 3356-1504 e no site: www.tcm.ce.gov.br/licitacoes. **Apuiarés-CE, 28 de novembro de 2016. Francisca Irlan de Castro Cavalcante - Presidente da Comissão de Licitações.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Trairi - Autarquia Municipal de Trânsito de Trairi - AMTT - Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 2016.11.04.001 - Processo Nº 2016.11.04.001 - Pregão Presencial Nº 2016.11.04.001. Objeto é o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de conjunto (coluna + braço projetado), grupo focal tipo "T", controlador semafórico digital, placa, barrote, tachão, tachinha e serviços de pintura viária manual e mecânica destinados a sinalização de vias para atender as necessidades da Autarquia Municipal de Trânsito de Trairi - AMTT do Município de Trairi/CE, conforme especificações em anexo, parte integrante deste processo. Da Vigência: A ata de registro de preços terá validade pelo prazo de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da Assinatura: 23 de novembro de 2016. Fundamentação Legal: Lei de Licitações nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, na Lei do Pregão nº 10.520, de 10 de julho de 2002 e no Decreto Municipal nº 020/2014, de 17 de fevereiro de 2014. Fornecedor Registrado: IDEATECH: Pesquisa, Desenvolvimento, Indústria e Comércio LTDA - ME, pelo valor global de R\$ 558.100,00 (quinhentos e cinquenta e oito mil e cem reais) referente aos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09. Signatários: José Francisco Bezerra - Ordenador(a) de Despesas da Autarquia Municipal de Trânsito de Trairi - AMTT - Pedro Julião Bandeira Regis - Responsável Legal IDEATECH: Pesquisa, Desenvolvimento, Indústria e Comércio LTDA - ME. **Trairi/CE, 23 de novembro de 2016.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Camocim - Aviso de Licitação - Pregão Presencial (SRP) Nº 2016.11.25.001. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Camocim, localizada na Praça Severiano Morel, S/Nº, Centro, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de **Pregão Presencial(SRP) Nº 2016.11.25.001**, sobre Sistema de Registro de Preços, cujo objeto é o Registro de Preços para futuras e eventuais serviços de recargas de Gás Oxigênio Medicinal para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Camocim/CE, que se realizará abertura no Dia 12 de Dezembro de 2016, às 09:00 H. O Referido Edital poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público ou no site: www.tcm.ce.gov.br/portaldelicitacoes do TCM/CE. **Camocim/CE, 28 de Novembro de 2016. Marcos Antonio Pontes - Pregoeiro Municipal.**

*** **

Estado do Ceará - Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim - CPSMCAM. A Equipe de Pregoeiro do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim - CPSMCAM, localizado na Rua Paissandu, s/nº, Centro, Camocim/CE, torna público que no dia 12 de dezembro de 2016 (12/12/2016) às 08:30 horas, estará abrindo licitação na modalidade **Pregão Presencial Nº 005/2017-PP**, cujo objeto é a contratação da prestação de serviços de confecção de próteses dentárias e aparelhos ortodônticos para atender as necessidades do CEO-R Jose Hindenburg Sabino Aguiar, junto ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim - CPSMCAM, conforme especificações constantes do edital. Referido edital poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público. **Camocim/CE, 28 de novembro de 2016. Gilvan Lima da Silva - Pregoeiro.**



COMISSÃO
FI - 378
CITACAO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE
LEILÃO (Online e Presencial)**

DIA: 07/12/2016 (Quarta - feira), às 11:00 horas

LOCAL DO LEILÃO: Auditório da Leiloeira - Av. Desembargador Moreira, 1.800 - Fortaleza/CE.
LOCAL DA VISITAÇÃO: Rua Omar Coelho, nº 645 (Próximo a Big Jeans) - Horizontin/CE

CATÁLOGO: Equipamentos e Materiais diversos para informática, escritório, reinfirgacão, etc

PABX: (85) 3246.2207 - SITE: www.gracamedeirosleiloes.com.br

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHERINHA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2016.02/2016 - A Prefeitura Municipal de Frechernihã-CE, através do Conselho de Pregão, torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 07 de Dezembro de 2016, às 10h, estará aberto licitação no Modalidade Pregão Presencial Nº 2016.02/2016 cujo Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a composição do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e Programa Mais Educação, aos alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Frechernihã-CE. O Edital estará disponível no Sítio: www.gracamedeirosleiloes.com.br ou nos dias úteis na Sala de Comissão de Licitação no horário das 08h às 12h, na Rua José Amador Pereira, nº 855, Centro, Frechernihã-CE, 28 de Novembro de 2016. Marcos Douglas de Sousa Lima - Pregoeiro.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHERINHA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2016.02/2016 - A Prefeitura Municipal de Frechernihã-CE, através do Conselho de Pregão, torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 12 de Dezembro de 2016, às 14h, estará aberto licitação no Modalidade Pregão Presencial Nº 2016.02/2016 cujo Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços em publicações de matérias de interesse público, para o Município de Frechernihã-CE. O Edital de Licitação, disponível no Sítio Oficial da União, www.tcm.ce.gov.br, e no Sítio Oficial do Estado e do Município de Frechernihã-CE, no endereço eletrônico www.gracamedeirosleiloes.com.br ou nos dias úteis na Sala de Comissão de Licitação no horário das 08h às 12h, na Sala da Prefeitura à Rua Joaquim Pereira, nº 855, Centro, Frechernihã-CE, 28 de Novembro de 2016. Marcos Douglas de Sousa Lima - Pregoeiro.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA - AVISO DE INTENÇÃO DE RESCISÃO E PREGÃO PRESENCIAL Nº 2015.05/15.02 - A Prefeitura Municipal de Madalena-CE torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 07 de Dezembro de 2016, às 10h, estará aberto licitação no Modalidade Pregão Presencial Nº 2015.05/15.02. Fica estabelecido desde o recebimento deste, um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia 07 de Dezembro de 2016, para apresentação de propostas, conforme o Edital de Licitação nº 2015.05/15.02, disponível no Sítio Oficial da União, www.tcm.ce.gov.br, e no Sítio Oficial do Estado e do Município de Madalena-CE, no endereço eletrônico www.gracamedeirosleiloes.com.br ou nos dias úteis na Sala de Comissão de Licitação no horário das 08h às 12h, na Sala da Prefeitura à Rua Joaquim Pereira, nº 855, Centro, Frechernihã-CE, 28 de Novembro de 2016. Marcos Douglas de Sousa Lima - Pregoeiro.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

LIDIADEBORA MORIM DOS SANTOS, 1ª Esposa Autorizada do 2º Ofício de Registro de Imóveis da 2ª Zona de Maracanã/CE, na forma da lei, etc. Faz público, segundo as atribuições conferidas pelo Edital de Licitação nº 2016.02/2016, que o contrato de financiamento imobiliário nº 671904-P, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 24/05/2012, registrado sob o R.O.5 da Matrícula nº 7.338 desta Serventia, referente a uma casa residencial nº 518, do tipo duplex, situada à Rua: Serra Geral, S.D.O., do LOTEAMENTO JARDINS DA SERRA, no lugar Cãpoá, Município de Maracanã-CE, a INTIMAÇÃO do Sr. ARTUR RODRIGO MACHADO DA CRUZ e sua mulher Sra. FRANCILENE COSTA MONTEIRO DA CRUZ, com sítio devedor de responsabilidade dos mesmos, para fins de cumprimento da obrigação contratual relativos aos encargos que se encontram vencidos. O valor desses encargos, posicionados até 27/07/2017, corresponde a R\$ 33.940,51 (trinta e três mil, novecentos e quarenta e quatro reais e cinco centavos), sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se também, o (g) encargo (s) que vencer (em) no prazo desta intimação, com projeção de atualização do débito conforme planilha apresentada pelo Banco BRADESCO S.A. Assim, procede-se a INTIMAÇÃO dos devedores acima referida, para que se dirija ao BANCO BRADESCO S.A., que deu origem ao supramencionado contrato de financiamento imobiliário, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira publicação deste edital em jornal de grande circulação. Encontra-se no BANCO BRADESCO S.A., que deu origem ao supracitado contrato de financiamento imobiliário, o quadro de projeção do débito a ser quitado, no qual consta a atualização do mesmo. Ao voltar informado no dia da purga do débito, serão adicionadas as despesas para a intimação dos devedores, cujo pagamento deverá ser efetuado juntamente com a quitação da dívida. Na oportunidade, ficam os devedores cientes de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o

la para cima, o BC contém o excesso de demanda que pressiona os preços, porque os juros mais altos encarecem o crédito e estimulam a poupança. Quando reduz os juros básicos, o Copom barateia o crédito e incentiva a produção e o consumo, mas alivia o controle sobre a inflação.

inovação e tecnologia. Com a parceria, o Grupo Portfolio, que já é especialista na área de Gerenciamento de Processo de Negócios (BPM), está autorizado a comercializar a ferramenta IBM BPM, além de ofertar outros serviços da IBM.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Solonópole - Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente - Resultado de Habilitação. Modalidade: Tomada de Preços Nº 2016.10.05.01. Objeto: Contratação de empresa para prestar os Serviços de Perfuração de Poços Artesianais para atender as comunidades atingidas pela estiagem, junto à Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente do Município de Solonópole. A Prefeitura Municipal de Solonópole, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados o Resultado da Fase de Habilitação. Empresas Inabilitadas: 1. Franciosa Irlana Ribeiro da Silva - IEI, 2. Matias e Rodrigues Perfuração e Sondagens LTDA - ME, 3. WU Construções e Serviços EIRELI - EPP e 4. Sena Engenharia e Assessoria LTDA. Comunicamos que será aberto o prazo recursal, previsto no art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei de Licitações, abrimo assim o prazo de 05 (cinco) dias úteis. Maiores informações poderão ser solicitadas no Paço Municipal à Rua Dr. Queiroz Lima, 330, Centro, Solonópole/CE ou pelo telefone (08) 3518.1211. Solonópole-CE, 24 de Novembro de 2016. Luciano Costa da Silva - Presidente da CPL.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Solonópole - Gabinete do Prefeito - Resultado de Habilitação - Modalidade: Tomada de Preços Nº 2016.08.02.01. Objeto: Contratação de empresa para realização de processo de Planejamento, Duplicação e Realização de Concurso Público para provimento de cargos para o quadro de Servidores Públicos do Município de Solonópole, de responsabilidade do Gabinete do Prefeito do Município de Solonópole. A Prefeitura Municipal de Solonópole, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados o resultado da Fase de Habilitação. Empresas Habilitadas: 1. M G A Spazzulano EPP e 2. CONSEP - Consultoria e Estudos Pedagógicos LTDA EPP. Comunicamos que será aberto o prazo recursal, previsto no art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei de Licitações, abrimo assim o prazo de 05 (cinco) dias úteis. Maiores informações poderão ser solicitadas no Paço Municipal à Rua Dr. Queiroz Lima, 330, Centro, Solonópole/CE ou pelo telefone (08) 3518.1211. Solonópole-CE, 28 de Novembro de 2016. Luciano Costa da Silva - Presidente da CPL.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barroquinha - Aviso de Licitação - Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 00.007/2016-PP. O Pregão do Município de Barroquinha - Ce torna público para conhecimento dos interessados que no próximo dia 12 de Dezembro de 2016 às 09:00h, na Sala da Comissão de Preços da Prefeitura de Barroquinha localizada a Rua 11 de Maio, Nº 738, Centro, Barroquinha - CE, estará realizando Licitação no Modalidade Pregão Presencial, para Registro de Preços cujo Objeto é seleção de melhor proposta para o registro de preços visando futuras e eventuais aquisição de material permanente para suprir as necessidades das diversas Unidades Gestoras do Município de Barroquinha/CE, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência constante dos Anexos do Edital, o qual encontra-se disponível no endereço acima citado, no horário de 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h. Barroquinha - CE, 28 de Novembro de 2016. Rildo Eduardo Viana Gouveia - Pregoeiro.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Trairi - Autarquia Municipal de Trânsito de Trairi - AMTT - Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 2016.11.04.001 - Processo Nº 2016.11.04.001 - Pregão Presencial Nº 2016.11.04.001. Objeto é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de conjunto (coluna + braço projetado), fogos, fogos tipo "T", controlador semafórico digital, placa, borse, tachas, técnicas e serviços de pintura viária manual e mecânica destinados a sinalização de trânsito para atender as necessidades da Autarquia Municipal de Trânsito de Trairi - AMTT do Município de Trairi/CE, conforme especificações em anexo, para integrarem desde processo. Da Vigência A até o registro de preços terá validade pelo prazo de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data de Anulação: 23 de novembro de 2016. Fundamentação Legal: Lei de Licitação nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, na Lei do Pregão nº 10.520, de 10 de julho de 2002 e no Decreto Municipal nº 020/2014, de 17 de fevereiro de 2014. Fornecedor Registrado: IDEATECH; Pesquias, Desenvolvimento, Indústria e Comércio LTDA - ME, pelo valor global de R\$ 588.100,00 (quinhentos e cinquenta e oito mil e cem reais) referente aos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09. Signatários: José Francisco Bozerra (Ordernador(a) de Despesas da Autarquia Municipal de Trânsito de Trairi - AMTT - Pedro Juliano Bandeira Regis - Responsável Legal IDEATECH; Pesquisa, Desenvolvimento, Indústria e Comércio LTDA - ME. Trairi/CE, 23 de novembro de 2016.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Trairi - Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 2016.11.24.001. A Prefeitura Municipal de Trairi, localizada na Av. Miguel Pinco Ferreira, 145 - Planalto Norte, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de Pregão Presencial Nº 2016.11.24.001.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Iraporanga - Aviso de Licitação - Concorrência Pública Nº 002/16/CP-SE. O Presidente de Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Iraporanga/CE, torna público que no dia 30 de dezembro de 2016, às 08:00 horas, na Rua Franklin José Vieira, nº 02, Centro, receberá envelopes de habilitação e propostas de preços para a contratação de serviços de transporte escolar para atender os alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Iraporanga, para o ano letivo de 2017, conforme Anexo I - Termo de Referência do Edital. Modalidade: Concorrência Pública Nº 002/16/CP-SE. Iraporanga/CE, 28 de novembro de 2016. Estefânio Lopes Neto - Presidente da CPL.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Aquariás - Aviso de Resultado de Habilitação. O Município de Aquariás por meio da Comissão Permanente de Licitações torna público o resultado da fase de julgamento da habilitação da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2016.10.12.34-T-P-R-NE, do tipo menor preço global, cujo objeto é a execução da construção de muro no entorno da quadra coberta no anexo da Escola Aécio de Borja na Sede do Município de Aquariás/CE. Foram Habilitadas as empresas: JIFI Construções LTDA-ME, EAL Serviços e Locações EIRELI - ME, HBM Construções Locadora e Serviços EIRELI, foram inabilitadas as empresas: CONSEGNE Consultoria e Engenharia LTDA - M.M. Locações e Serviços LTDA - ME, Construtora Monte Carmelo LTDA. Fica aberto o prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "a" da lei 8.669/93. Maiores informações na Sala da Comissão de Licitação, situada na Avenida Gomes da Silva, nº 99 - Centro, Esicid do Ceará, pelo telefone (85) 3359-1504 e no site: www.tcm.ce.gov.br/licitacoes. Aquariás-CE, 28 de novembro de 2016. Francisca Irlan de Castro Cavalcante - Presidente da Comissão de Licitação.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Tauá - Secretária de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano. A Prefeitura Municipal de Tauá, através da Comissão de Licitação, localizada na Rua Valdirizar Alexandrino, 393, Bairro José Ozmo, Tauá-Ca, comunica aos interessados que no dia 15 de dezembro de 2016, às 08h:30min, abrirá licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2811.01/2016 - SEINFRA, cujo objeto é a contratação de empresa para executar pavimentação asfáltica em diversas ruas na sede do Município de Tauá-CE, conforme PT Nº 1034779-72. O edital poderá ser retirado na Comissão de Licitação, no endereço acima, no horário de expediente ao público, ou pelo portal do TCM-CE <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes>. Tauá-Ca, 28 de novembro de 2016. Sheila Teles de Aguiar - Presidente da CPL.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Camocim - Aviso de Licitação - Pregão Presencial (SRP) Nº 2016.11.25.001. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Camocim, localizada na Praça Severiano Moril, S/Nº, Centro, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de Pregão Presencial (SRP) Nº 2016.11.25.001, sobre Sistema de Registro de Preços, cujo objeto é o Registro de Preços para futuras e eventuais Serviços de recargas de Gas Oxigênio Medicinal para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Camocim/CE, que se realizará a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público no endereço acima, a partir da data desta publicação, no endereço acima, no endereço público no site: www.tcm.ce.gov.br/portalsiteicores do TCM/CE. Camocim/CE, 28 de Novembro de 2016. Marcos Antonio Pontes - Pregoeiro Municipal.

Estado do Ceará - Consórcio Público de Saúde da Microregião de Brejo Santo - CPMSBS - Segundo Termo Aditivo ao Contrato Nº 15.10.001/2011 do Pregão Presencial nº 10.01.001/2014. Objeto: contratação de empresa para execução dos serviços de licenciamento de mão de obra, nas categorias profissionais, desenhos no anexo 1 do Edital, para atender as necessidades do Consórcio Público de Saúde da Microregião de Brejo Santo - CEO - Centro de Especialidades Odontológicas Manoel Inácio Torres, Prefeitura de Brejo Santo - Pernambuco - 15.10.001/2011.

Estado do Ceará - Consórcio Público de Saúde da Microregião de Brejo Santo - CPMSBS - Segundo Termo Aditivo ao Contrato Nº 15.10.001/2011 do Pregão Presencial nº 10.01.001/2014. Objeto: contratação de empresa para execução dos serviços de licenciamento de mão de obra, nas categorias profissionais, desenhos no anexo 1 do Edital, para atender as necessidades do Consórcio Público de Saúde da Microregião de Brejo Santo - CEO - Centro de Especialidades Odontológicas Manoel Inácio Torres, Prefeitura de Brejo Santo - Pernambuco - 15.10.001/2011.

COMISSÃO
379
CITACAO